

Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação deste edital na 2.ª série do *Diário da República*, a alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo.

Mais se informa que os mesmos estarão disponíveis para consulta nos Serviços Administrativos desta Câmara, assim como no *site* [www.cmlajesdasflores.pt](http://www.cmlajesdasflores.pt)

Nos termos do n.º 2 do citado artigo 118.º, convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, a esta Câmara Municipal eventuais sugestões e ou reclamação dentro do período atrás referido.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados.

18 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Luís Carlos Martins Maciel*.

307700576

## MUNICÍPIO DE LOULÉ

### Aviso n.º 4378/2014

#### Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 7/72 Vale do Lobo — Almancil — Loulé

Para os devidos efeitos, se torna público que em 27 de fevereiro de 2014 a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o projeto de alteração do loteamento (proc. n.º 1/14), requerido em nome de Karim Bhimji e Zenobia Bhimji, por um período de 15 dias úteis, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, por força do artigo 27.º do mesmo diploma, a contar 5 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante aquele período o projeto do Loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 17 horas.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projeto em análise, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume (Paços do Concelho da Câmara Municipal de Loulé, na Junta de Freguesia de Almancil e no sítio da Internet da CML — [www.cm-loule.pt](http://www.cm-loule.pt)) e publicado nos órgãos da comunicação social.

17 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Gonçalves Aleixo*.

307709721

## MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

### Aviso n.º 4379/2014

Dr. Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, a Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal de 1 de agosto de 2013, aprovou o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Mesão Frio.

O referido regulamento foi sujeito a inquérito público, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 29/05/2013 e encontra-se agora disponível, na sua versão final, no sítio da internet da Câmara Municipal ([www.cm-mesao frio.pt](http://www.cm-mesao frio.pt)), onde poderá ser consultado e descarregado.

19 de março de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alberto Monteiro Pereira*.

307704253

## MUNICÍPIO DA MURTOSA

### Edital (extrato) n.º 271/2014

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa: Torna Público que a Assembleia Municipal da Murtosa, na sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2014, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 16 de janeiro, aprovar o Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município da Murtosa.

Mais faz saber que o mesmo pode ser consultado no serviço de atendimento integrado da Câmara Municipal, nas Juntas de Freguesia e no *site* em [www.cmmurtosa.pt](http://www.cmmurtosa.pt).

Para constar e produzir efeitos legais, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

20 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista*.

307706213

### Edital (extrato) n.º 272/2014

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa: Torna Público que a Assembleia Municipal da Murtosa, na sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2014, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 16 de janeiro, aprovar o Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município da Murtosa.

Mais faz saber que o mesmo pode ser consultado no serviço de atendimento integrado da Câmara Municipal, nas Juntas de Freguesia e no *site* em [www.cm-murtosa.pt](http://www.cm-murtosa.pt).

Para constar e produzir efeitos legais, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

20 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista*.

307706838

## MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

### Aviso n.º 4380/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 2 de janeiro de 2014, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicado, à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço por um período de três anos, da dirigente intermédia de 2.º grau, a técnica superior Dr.ª Fernanda Maria Taipa de Bessa Mendes, chefe de divisão de Educação, Cultura Desporto e Ação Social, com efeitos a partir de 5 de março de 2014.

21 de março 2014. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Joaquim Adelino Moreira de Sousa*.

307708417

## MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

### Aviso n.º 4381/2014

#### Discussão Pública

Aditamento n.º 2 ao Alvará de Loteamento n.º 4/2004, Rua do Pinheiro — Bagães — Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objetivo a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente, os lotes 7, 8 e 9, sito na Rua do Pinheiro — Bagães, freguesia e concelho de Póvoa de Lanhoso, em que são requerentes Maria da Glória Vieira dos Santos Machado e Outros, contribuinte n.º 191426733, residentes na Rua Arlindo Lopes, n.º 127, 4830-502 Póvoa de Lanhoso.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais

serão posteriormente objeto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorial eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d) A eventual lesão de direitos subjetivos;

Mais se torna público o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado de informação técnica elaborada pela respetiva Divisão Municipal, se encontra disponível para consulta, da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento, sita na Avenida da República no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

11 de fevereiro de 2014. — O Vereador, *Dr. Armando Ferreira Fernandes*.

307612261

## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

### Edital n.º 273/2014

Doutora Teresa Cristina Almeida Sobrinho, Vereadora com competências delegadas da Câmara Municipal de São Pedro do Sul:

Torna público que, a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 10 de fevereiro de 2014, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 28 de janeiro de 2014, o Regulamento Municipal para a organização e Promoção de Percursos Pedestres, o qual entra em vigor quinze dias após a sua publicação no “Diário da República”.

O referido Regulamento encontra-se disponível para consulta no site desta Câmara Municipal, em [www.cm-spsul.pt](http://www.cm-spsul.pt) e na Secção de Cultura, Desporto e Ação Social deste Município.

Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume.

18 de fevereiro de 2014. — A Vereadora, *Teresa Sobrinho*.

307701159

## MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

### Aviso n.º 4382/2014

#### Período experimental

Para os devidos efeitos, torna -se público que, nos termos dos artigos n.ºs 73.º e 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi concluído com sucesso o período experimental da trabalhadora abaixo indicada, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a categoria de Assistente Operacional:

Marina Maria Bastos Silva

20 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Manuel da Silva Soares*.

307705558

## MUNICÍPIO DE SINES

### Aviso n.º 4383/2014

#### Alteração do Plano Diretor Municipal de Sines

Filipa Faria, Vereadora com competências delegadas, ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de janeiro, torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 19 de fevereiro de 2014, foi aprovada, por unanimidade, a alteração do Plano Diretor Municipal de Sines, sob proposta da Câmara Municipal de Sines, em cumprimento da deliberação de Câmara, tomada na reunião pública de 19 de dezembro de 2013, encontrando-se concluído o processo de elaboração do plano, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro. Foi alterado no Regulamento o artigo 80.º-A e introduzido o artigo 83.º-A.

Nestes termos, envia-se para publicação no *Diário da República* e para depósito através do Sistema de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial.

20 de fevereiro de 2014. — A Vereadora com competências delegadas, *Filipa Faria*.

## Assembleia Municipal de Sines

### Deliberação

Tiago Jorge Guerreiro Santos, 1.º Secretário da Assembleia Municipal de Sines, certifica para todos os efeitos legais, que na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2014, foi votada e aprovada por unanimidade a proposta do executivo para alteração ao Plano Diretor Municipal de Sines.

Por ser verdade e por constar em minuta aprovada na própria Sessão, mandei passar a presente Certidão que vou assinar e autenticar com o Selo Branco em uso nesta Câmara Municipal.

Sines, 19 de fevereiro de 2014. — O 1.º Secretário, *Tiago Jorge Guerreiro Santos*.

## Alteração do Plano de Diretor Municipal de Sines

### Regulamento

#### Artigo 80.º-A

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — É estabelecida uma Zona Costeira, que corresponde a uma faixa do território entre o limite interior da Orla Costeira e um limite com uma distância mínima de 2 km da margem.
- 5 — É estabelecida uma Faixa de Proteção da Zona Costeira, que corresponde a uma faixa do território entre o limite interior da Zona Costeira e um limite com uma distância mínima de 5 km da margem.

#### Artigo 83.º-A

1 — Na área do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, sem prejuízo do previsto no Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, são admissíveis empreendimentos turísticos isolados nos seguintes termos:

- a) Admite-se as tipologias de turismo de habitação e turismo em espaço rural nas modalidades de hotel rural, agroturismo e casas de campo, que devem cumprir os requisitos estipulados para obtenção do reconhecimento como empreendimentos de turismo de natureza;
- b) As tipologias de turismo de habitação e de turismo em espaço rural nas modalidades de agroturismo e casas de campo devem ter um mínimo de 6 unidades de alojamento;
- c) No regime de proteção Áreas de Proteção Parcial do Tipo II definido no Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, admite-se a reconstrução, alteração e ampliação das edificações existentes com os seguintes parâmetros urbanísticos:

- i) Número de pisos — 1;
- ii) Altura da fachada — não pode exceder as existências ou 3 m;
- iii) Ampliações até 50 % da área de construção existente com um máximo de 150 m<sup>2</sup>;
- iv) Tipologias de turismo de habitação e turismo em espaço rural nas modalidades de agroturismo e casas de campo.
- v) Índice de impermeabilização do solo — 0,6 % da área total do prédio.

d) Nos regimes de proteção Áreas de Proteção Complementar do Tipo I e do Tipo II definidos no Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, admite-se a reconstrução, alteração e ampliação das edificações existentes com os seguintes parâmetros urbanísticos:

- i) Número de pisos — 1;
- ii) Altura da fachada — não pode exceder as existências ou 3,5 m;
- iii) Ampliações até 50 % da área de construção existente com um máximo de 500 m<sup>2</sup>;
- iv) Tipologias de turismo de habitação e turismo em espaço rural nas modalidades de agroturismo e casas de campo;
- v) Índice de impermeabilização do solo — 0,6 % da área total do prédio.